Estado deSanta Catarina
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO D'OESTE

L E I Nº 82/67

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Máquinas Rodoviárias,outorgar procuração à Secretaria dos Negócios D'Oeste e dá outras providências.

ZENO GERMANO ETGES,Prefeito Municipal de São Lourenço d'OesteSC - FAÇO saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de Máquinas Rodoviárias.

Art. 2º - Para efeito do artigo anterior poderá o Poder Executivo outorgar procuração à Secretaria dos Negócios d'Oeste para fins de/ representação da Prefeitura nos atos de aquisição de equipamentos,em aditamento ao Contrato firmado em 28 de julho de 1.966 entre a Secretaria dos Negócios d'Oeste e a Emprêsa Estatal YUGUSLAVA RUDNAP Export-Import, e,ainda,outorgar à mesma Secretaria a faculdade de disposição de sua receita proveniente do Estado ou da União (Cotas do Fundo de Participação dos Municipios e Impôsto de Circulação de Mercadorias ou, ainda, recursos de outra natureza ou denominação em razão de eventuais modificações na discriminação de rendas),inclusive recebê-la junto às Repartições competentes e dá-la em garantia.

Art. 3º - Fica,ainda, o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário da cidade de Chapecó,o numerário necessário ao pagamento inicial relativo à aquisição do equipamento mencionado no artigo 1º.

O numerário acima mencionado será creditado pelo estabelecimento bancário na conta " Prefeitura,conta aquisiação de máquinas rodoviárias."

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste,17 de novembro de 1.967.-

Zeno G. Etges

P R E F E I T O